



**2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 016/2022**

NUP 27001.003177/2023-17

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
GESTÃO. ESTADO DO CEARÁ E
ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

O Estado do Ceará, por meio da **SECRETARIA DA CULTURA**, doravante denominada **SECULT/CONTRATANTE**, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representada pela Secretária da Cultura, **LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº 005.170.153-74 SSP/CE, residente e domiciliada nesta Capital e o **INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE**, doravante denominado **CONTRATADO**, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ sob o nº 42.008.329/0001-49, com sede na Rua Dr. José Lourenço, 870 - 10º andar, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60115-280, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por **TIAGO SOBREIRA DE SANTANA**, inscrito no CPF nº 289.585.513-72, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. nº 10º, §§ 4º e 5º da Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão original nº **016/2022 - CENTRO CULTURAL DO CARIRI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 016/2022 até **30 de novembro de 2023**;



- b) A readequação do Plano de Trabalho, sem repercussão financeira, conforme novo Plano de Trabalho constante no Ofício nº **299/2023/PRES/IM** e acostado aos autos do NUP **27001.003177/2023-17**, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será levado à publicação pela **SECULT** no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza (CE), para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Fortaleza-CE, data da assinatura digital.

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO
SECRETÁRIA DA CULTURA

TIAGO SOBREIRA DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO
MIRANTE DE CULTURA E ARTE